



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

ua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

TERMO DE PATROCÍNIO

**NOS TERMOS DA LEI 2.581/2018, QUE
“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
RECEBER DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS
OU JURÍDICAS, DESTINADAS A EXECUÇÃO
DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS,
ESPORTIVOS, TURÍSTICOS, EDUCACIONAIS,
SOCIAIS, URBANÍSTICOS, DE
INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, DA
AGRICULTURA, DE SAÚDE PÚBLICA E A
ADOTAR AS MEDIDAS QUE ESPECIFICA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Pelo presente instrumento particular, a **MENDONCA POCOS LTDA**, com sede á Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1.800, Bairro Bom Jesus - ITAPECERICA/MG, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº **14.083.682/0001-58**, doravante denominada simplesmente **PATROCINADORA**, e de outro lado, o Município de Itapecerica/MG, doravante **PATROCINADO**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, nos termos da Lei Municipal 2.581/2018, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1 O presente instrumento tem por objeto a concessão de patrocínio ao **PATROCINADO** objetivando a realização do **CARNAVAL ITABELEZA 2025**, doravante denominado Evento, a ser realizado do dia 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da forma de patrocínio

2.1 Em consonância com o **PROJETO PARA CONSECUÇÃO DE PATROCÍNIO**, parte integrante deste Termo, o **PATROCINADOR** opta em participar do evento:

Com a doação dos bens e/ou serviços abaixo relacionados, cujo valor estimado perfaz a quantia de R\$10.000,00 (Dez mil reais).

A patrocinadora se compromete a entregar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes os bens/serviços de geradores durante 4 dias de festa.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida.

3.1 De conformidade com o mencionado **PROJETO PARA CONSECUÇÃO DE PATROCÍNIO**, o **PATROCINADOR** fará jus às seguintes contrapartidas: Será garantida a ampla divulgação da marca em todos os materiais de divulgação do evento, na forma digital ou física, inclusive, nos folders da programação. Aplicação da marca na comunicação visual do palco principal: Lona impressa, painel de Led, testeira de palco, locuções no palco principal e apresentações no Coreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

ua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1 A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á na data de encerramento do evento.

CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão

5.1 Constituem motivos para rescisão deste instrumento:

5.1.1 O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Termo;

5.1.2 O cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

5.2 Ocorrendo à rescisão pelo motivo 5.1.2, a PATROCINADA compromete-se a restituir ao PATROCINADOR, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades

6.1 A associação das marcas do PATROCINADO, do EVENTO e do PATROCINADOR é transitória e submete-se ao cumprimento das cláusulas deste instrumento, sendo vedada sua vinculação de outra forma ou por outras razões que não as previstas neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapecerica, Minas Gerais, para dirimir conflitos oriundos do presente Termo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Documento assinado digitalmente

SIMONE CLEICE VIEIRA

Data: 14/03/2025 14:42:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Itapecerica, 14 de fevereiro de 2025.

Simone Cleice Vieira

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

MENDONCA POCOS LTDA.